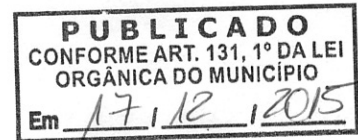




ESTADO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CHOROZINHO



LEI Nº 611 /2015, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

Acrescenta os subitens 23.1 e 23.2 ao item 23 da Tabela VI constante da Lei Municipal nº 555/2013, de 28 de Junho de 2013 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Chorozinho, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Ficam acrescentado os subitens 23.1 e 23.2 ao item 23 da Tabela VI constante da Lei Municipal nº 555/2013, de 28 de Junho de 2013, que passará a vigorar com a seguinte redação:

" 23 – TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	
23.1 – Transporte Coletivo de passageiros.....	R\$ 246,00
23.2 – Transporte individual de passageiros – Táxi.....	R\$ 49,20
23.3 – Transporte individual de passageiros – Moto-Táxi.....	R\$ 24,60"

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, 17 DE DEZEMBRO DE 2015.


ARGENTINA SAMPAIO PADILHA
PREFEITA MUNICIPAL